

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 145/93

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 03.12.93, tendo em vista o constante no processo nº 23078.030044/85-10, nos termos do parecer nº 134/93 da Comissão Especial de Legislação e Regimentos, constituída pela Decisão nº 107/93 do CONSUN

D E C I D E

negar provimento à solicitação de IVONE PURPER de enquadramento como Professor efetivo no quadro permanente da Universidade (Regime Estatutário) e conseqüente estabilidade funcional, amparada no parágrafo 2º do art. 177 da Constituição Federal de 1967.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 1993.

(o original encontra-se assinado)
SÉRGIO NICOLAIEWSKI
Vice-Reitor
no exercício da Reitoria